

Lei n. 1.044, de 20 de Junho de 1960

Abre um crédito suplementar

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e promulga a seguinte lei:

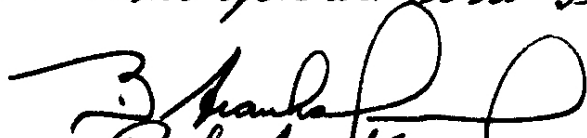
Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr. \$ 22.279.90 (vinte e tres mil, - e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos) verba 9-2/18-94-4, item I, do orçamento.

Artigo 2.º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 7-2/18-92-4, item III, do orçamento.

Artigo 3.º - A despesa decorrente da suplementação que trata o artigo 1.º da presente lei, correrá por conta da anulação constante do artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de Junho de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de Junho - 1960


Secretario substituto